



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaquara – Estado da Bahia, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 68.700.000,00 (sessenta e oito milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 52.048.620,00 (cinquenta e dois milhões quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.651.380,00 (dezesesseis milhões seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde

Art.2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 68.700.000,00 (sessenta e oito milhões e setecentos mil reais), fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para Fundo Municipal de Saúde em R\$ 13.895.900,00 (treze milhões oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) e em R\$ 52.304.100,00 (cinquenta e dois milhões trezentos e quatro mil e cem reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	75.473.200,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	74.945.700,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	527.500,00
9. – DEDUÇÕES	-6.773.200,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-6.773.200,00
TOTAL	68.700.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA	2.500.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.525.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.173.960,00
04 – SEC. MUNIC. DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.520.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.512.060,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	617.200,00
07 – PROCURADORIA JURÍDICA	221.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.755.480,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	979.200,00
10 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.895.900,00
TOTAL	68.700.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	2.500.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	221.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.895.200,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.030.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.755.480,00
10 – SAÚDE	13.895.900,00
12 – EDUCAÇÃO	31.178.960,00
15 – URBANISMO	6.931.900,00
20 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	617.200,00
25 – ENERGIA	41.500,00
26 – TRANSPORTE	1.538.660,00
27 – CULTURA, DESPORTO E LAZER	974.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL	68.700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0000 – Operações Especiais	120.000,00
0002 – Ação Legislativa	2.500.000,00
0003 – Ação Judiciária	221.000,00
0004 – Administração Geral	5.121.000,00
0006 – Manutenção da Educação Básica	31.173.960,00
0007 – Assistência Social Geral	2.248.980,00
0008 – Manutenção e Fomento à Atividade Agropecuária	617.200,00
0009 – Desenvolvimento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	8.512.060,00
0010 – Apoio às Atividades Culturais e Esportivas	979.200,00
0012 – Administração Financeira	2.541.200,00
0013 – Controladoria Interna	263.000,00
0014 – Manutenção da Saúde Pública	13.895.900,00
0483 – Assistência ao Menor	506.500,00
TOTAL	68.700.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	61.895.050,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.551.540,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	195.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.148.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DESPESAS DE CAPITAL	6.684.950,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.745.950,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.809.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL GERAL	68.700.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Art. 3º O Orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 61.622.000,00 (sessenta e um milhões seiscentos e vinte e dois mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 54.804.100,00 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e quatro mil e cem reais).

§1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	68.395.200,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	67.888.700,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	506.500,00
9. – DEDUÇÕES	-6.773.200,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-6.773.200,00
TOTAL	61.622.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	2.500.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	221.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.895.200,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.030.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.755.480,00
12 – EDUCAÇÃO	31.178.960,00
15 – URBANISMO	6.931.900,00
20 – AGRICULTURA	617.200,00
25 – ENERGIA	41.500,00
26 – TRANSPORTE	1.538.660,00
27 – DESPORTO E LAZER	974.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL	54.804.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	48.353.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.884.740,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.275.410,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.330.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.426.450,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.804.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL GERAL	54.804.100,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaquara para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 7.078.000,00 (sete milhões setenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 13.895.900,00 (treze milhões oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

§1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	7.078.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	7.057.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00
TOTAL	7.078.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaquara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional– programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

10 – Saúde	13.895.900,00
TOTAL	13.895.900,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.541.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.666.800,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.872.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	354.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	319.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00
TOTAL GERAL	13.895.900,00

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

01. Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	120.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar dotação de um elemento para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2013, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da mesma, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167 Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Art. 8º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização legislativa.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, com prévia autorização legislativa, constante em lei específica.

Art. 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaguaquara, 04 de dezembro de 2012.

ALDEMIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial do Município –
Caderno do Executivo

Edição nº 757 Data:14-12-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL REGISTRADA

Sob o nº. 832, fls82/87 (sem anexos). – Livro nº. 017

Jaguaquara, 04 de dezembro 2012.

Dra. Maria Rita Colangeli
Assessora Jurídica